



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura

PROJETO DE LEI Nº / 20

*Denomina Viela Valmiro Santos Xavier o espaço público
inominado situado na Rua Engenheiro Villares da Silva,
entre os ns. 1360 e 1372, José Bonifácio, Itaquera, e dá
outras providências.*

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º. Fica denominado Viela Valmiro Santos Xavier o espaço público uninomado situado na Rua Engenheiro Villares da Silva, entre os ns. 1360 e 1372, José Bonifácio, Itaquera.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

AURÉLIO NOMURA
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa denominar Viela Valmiro Santos Xavier o espaço público denominado localizado na Rua Engenheiro Villares da Silva, entre os ns. 1360 e 1372, José Bonifácio, Itaquera.

A denominação da Viela com o nome do Senhor Valmiro Santos Xavier, presta uma justa homenagem a um cidadão que muito lutou por sua comunidade.

O Sr. Valmiro Santos Xavier nasceu em 03 de abril de 1932, na Cidade de Santo Antônio de Jesus, na Bahia.

Mudou-se para São Paulo em 1958. Em 1960 fixou morada na Rua Particular Vila Lauria. Casou em 1964 e teve 08 filhos.

Estudou até a quarta série, porém era muito sábio e culto, assinante de revistas como a Veja e o Estadão, fazia da leitura um hábito, além de primar muito pelos estudos dos seus oito filhos.

Sempre muito trabalhador, foi pedreiro, e fazia trabalhos voluntários, para ajudar as pessoas, principalmente em momentos de catástrofes, quando realizava campanhas juntamente com sua esposa.

O Sr. Valmiro, ainda era membro e Cooperador (Pastor) da Congregação Cristã no Brasil do Jardim São Pedro em Guaianases.

Faleceu em 03 de março de 1995.

Assim, por entender ser meritória esta homenagem, conto com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto de lei.